TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇODE ACESSO A INTERNET - ANEXO I

A aceitação deste termo importa em aceitação integral ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, registrado junto ao 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Anápolis, Registro nº 0085516/00,em 16/04/2018.

Fl. 59

Por este instrumento, a parte CONTRATANTE identificada a seguir:

DADOS ASSINANTE			
Nome / Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**		Fantasia: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**	
RG / IE:	CNPJ / CPF: **18.972.378/0002-01**		
Fone Residencial:	Fone Comercial: **(62) 3331 – 7500**	Fone Celular: **(62) 3093 - 5749**	

E do outro lado a pessoa jurídica denominada CONTRATADA e fornecedora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) **I2 TELECOM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, com sede na cidade de Anápolis/GO, estado de Goiás, na Rua LARGA QUADRA 17 LOTE 04, Bairro Jardim Calixto, inscrita no CNPJ sob o nº **12.128.581/0001-20**, doravante denominada **I2 TELECOM**, que se encontra devidamente autorizada para ofertar os referidos serviços de telecomunicações, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização.

2. SERVIÇOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO			
Plano	**Mensalidade**	**Taxa de Ativação**	
50MB FIBRA EMPRESARIAL	**R$ 425,00**	**R$ 399,00**	
Data de Vencimento( )05 ( )10 ( )15 (X)20 ( )25		**Prazo Contratual: 24 MESES**	
E-mail principal: gracielle.fava@ibgh.org.br	**Senha Inicial:**		
Condomínio ou Prédio:			
Equipamento ( )Próprio (X)Comodato	**Forma de Pagamento** (X)Boleto Bancário ( )Loja		
Taxa de visita, taxa de recuperação de cabos e/ou conectores e mudança de endereço (quando disponível) serão cobradas por OCORRÊNCIA. A cessão de equipamentos importa em assinatura do Termo de Fidelidade (anexo), devendo ser observadas as cláusulas ali contidas.			

3. ENDEREÇOS DO ASSINANTE

ENDEREÇOS					
NORMAL	**Endereço:** RUA PIRENEUS N.0 - QUADRA HOSPITAL		**N.º:** 0	**Complemento:**	
	Bairro: CENTRO	**Cidade:** PIRENOPOLIS	**Estado** GO	**CEP:** 72.980-000	
COBRNÇA	**Endereço:** RUA SIZENANDO JAIME - SALA 06		**N.º:** 0	**Complemento:** ESPAÇO S. FIGUEIREDO	
	Bairro:	**Cidade:**	**Estado**	**CEP:**	

4. DESCRITIVO DO SERVIÇO

4.1 O Serviço de Acesso à Internet, por meio de Banda Larga na tecnologia **de FIBRA ÓPTICA**, consistido da prestação do SCM, utilizando infraestrutura disponibilizada pela I2TELECOM, inclusive a geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição e ampliação de comunicação de dados de qualquer natureza, utilizando o protocolo IP "LINK DE DADOS", caracterizado por colocar à disposição do CLIENTE um endereço de **IP FIXO**.

4.2 A prestação do Serviço inclui a locação dos bens que consolidam a infraestrutura de acesso à Internet, sua instalação e manutenção necessária ao serviço, com **exceção da rede interna e dos equipamentos de propriedade do CLIENTE**.

5. INFRAESTRUTURA

Para a disponibilização e o perfeito funcionamento do serviço, faz-se necessário que o CLIENTE tenha a seguinte infraestrutura:

5.1. Condições técnicas para o suporte do serviço e a respectiva tecnologia, no endereço indicado pelo CLIENTE para instalação do serviço;

5.2. Um computador com roteador e seus acessórios, que devem obedecer às especificações técnicas indicadas pela I2TELECOM.

5.3. O CLIENTE é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos (computador, roteador e acessórios).

5.4. Nos casos da I2TELECOM prestar assistência técnica ao CLIENTE e verificar a existência de defeitos não atribuíveis a I2TELECOM, tal visita será tratada como VISITA TÉCNICA-DEFEITO INEXISTENTE e será cobrada do CLIENTE.

5.5. A I2TELECOM fica isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do CLIENTE com o software utilizado para a instalação do serviço.

6. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

6.1. O serviço será prestado conforme a modalidade de serviço escolhida pelo CLIENTE, sendo que a velocidade máxima ofertada é aquela definida no item 2; que foi a escolha na solicitação do serviço.

6.2. As velocidades máximas de download e upload do serviço apenas são garantidas para o acesso à rede da I2TELECOM, não se responsabilizando esta pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos, alheios à sua vontade, tais como o momento do acesso, o acesso à redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do roteador, entre outros.

6.3. Em caso de solicitação de mudança de endereço, a prestação do Serviço ficará condicionada a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade de acesso no novo endereço.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 60

7. RESPONSABILIDADE PELO USO DO SERVIÇO

7.1. É vedado ao CLIENTE utilizar o serviço para disponibilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes. **Esta limitação não se aplica ao cliente que contratar o serviço de Disponibilização de Endereço IP Fixo dedicado.**

7.2. O CLIENTE se responsabiliza pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela I2TELECOM, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão da I2TELECOM.

7.3. O CLIENTE se compromete a utilizar o serviço e os equipamentos colocados à sua disposição somente em um ponto de conexão, para os fins previstos neste termo e no contrato de prestação do SCM, sendo expressamente proibida a sua comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, disponibilização ou transferência a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo CLIENTE a I2TELECOM, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do referido descumprimento.

7.4. O CLIENTE deverá proceder à instalação do Roteador, opcionalmente com auxílio telefônico gratuito do Serviço de Atendimento do Cliente da I2TELECOM ou por um técnico especializado de sua escolha, neste último caso às suas expensas, conta e risco.

7.5. O CLIENTE se responsabiliza pelos danos de qualquer natureza que vier a sofrer em razão e durante a conexão de seu computador à Internet.

7.6. O CLIENTE se responsabiliza integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da I2TELECOM, na ocorrência das referidas hipóteses.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Como contraprestação pelo serviço, o CLIENTE pagará à I2TELECOM:

8.1.1. Mensalmente:

a) O valor referente ao Link de Dados;

b) O valor referente à Locação de Infraestrutura;

c) O valor referente do Serviço de Autenticação, se o USUÁRIO optar por utilizar o serviço prestado pela própria I2TELECOM;

d) O valor referente à Disponibilização do Endereço IP Fixo, caso o tenha contratado.

8.1.2. Eventualmente:

a) Taxa de Instalação do Serviço;

b) Taxa de Visita Técnica – Defeito Inexistente;

c) Taxa de Configuração do computador e Roteador.

9. CONCLUSÃO

O ASSINANTE/Contratante acima qualificado e a PRESTADORA, doravante denominados "Partes", firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que integre o contrato de prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA de forma necessária:

Data	Local
28 de MAIO de 2.019.	PIRENÓPOLIS - GOIÁS
Assinatura	

JURÍDICO IBGH

Telecom

JURÍDICO

IBGH

CONTRATO DE PERMANÊNCIA – FIDELIDADE

DADOS ASSINANTE			
	Nome / Razão Social: **INSTITUTO BRASIL. DE GESTAO HOSPITALAR – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**		IBGH
	RG / IE:	CNPF / CNPJ: **18.972.378/0002-01**	Data Abertura.: **31/10/2014**
	Endereço: **RUA PIRENEUS Nº 0 - QUADRA HOSPITAL**		
	Bairro: **CENTRO**	Cidade/Estado: **PIRENÓPOLIS - GOIÁS**	

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 61

E do outro lado a pessoa jurídica denominada CONTRATADA e fornecedora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) **I2 TELECOM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, com sede na cidade de Anápolis/GO, estado de Goiás, na Rua LARGA QUADRA 17 LOTE 04, Bairro Jardim Calixto, inscrita no CNPJ sob o nº **12.128.581/0001-20**, doravante denominada **I2 TELECOM**, que se encontra devidamente autorizada para ofertar os referidos serviços de telecomunicações, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização.

1. O (a) CONTRATANTE, ao contratar os serviços prestados pela CONTRATADA nas modalidades por ela ofertadas, **expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da CONTRATADA pelo prazo mínimo de: 24 MESES**, CONTADOS A PARTIR DA **ADESÃO FEITA EM 28 / 05 / 2019**. Tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nas taxas de ativação, adesão e instalação, sendo validado pelo termo de adesão.

1.1 Os serviços ora adquiridos pelo (a) CONTRATANTE são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, **em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta no item 1.3 abaixo transcrito,** também divulgado no endereço eletrônico da CONTRATADA www.i2telecom.com.br.

1.2. A empresa contratada fornecerá todo o equipamento capaz de completar a prestação do serviço de SCM, **no valor de R$ 598,00**

1.3. O (a) CONTRATANTE, mediante o compromisso de fidelidade ora firmado, **fará jus ao benefício de desconto na taxa de ativação, arcando somente com o valor estabelecido no termo de adesão**. O custo do equipamento do item anterior não será repassado ao CONTRATANTE na adesão, senão em caso de rescisão contratual antes do prazo, ficando obrigado o CONTRATANTE a devolvê-lo, sob pena de pagamento do valor total (1.2), bem como das sanções descritas na cláusula 7 deste instrumento.

1.4 Portanto o (a) CONTRATANTE usufruirá de um benefício, conforme contrato de adesão:

(X) 1. DESCONTO NA ADESÃO DE 50%, DE R$ 798,00 PARA R$ 399,00.

(X) 2. DESCONTO NA MENSALIDADE DE 30% POR 12 MESES, DE R$ 607,50 PARA R$ 425,00.

1.5 Desta forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o (a) CONTRATANTE pagará **a) o valor do benefício concedido conforme a cláusula 1.3; b)e mais 30% (trinta por cento)** do valor da (s) parcela (s) mensais a vencer(conforme Contrato de Prestação de Serviço e Comunicação Multimídia (SCM).

2. Não obstante, o(a) CONTRATANTE não estará sujeito ao pagamento da **MULTA** apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

2.1 Houver superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação.

2.2 Se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da CONTRATADA.

2.3 A adesão do(a) CONTRATANTE a outra oferta da CONTRATADA (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço e Comunicação Multimídia (SCM), as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 24 (**Vinte e Quatro**) meses, podendo viger por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

4. O (a) CONTRATANTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela CONTRATADA, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, solicitados pelo(a) CONTRATANTE as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço e Comunicação Multimídia (SCM) e ao respectivo Termo de Adesão (anexo I).

7. **É de pleno conhecimento da parte CONTRATANTE que eventual inadimplência ou débitos oriundos do presente instrumento de fidelidade SERÃO inscritos JUNTO AOS ÓRGÃOS DE INADIMPLENTES (SPC, SERASA, SCPC, Cartório de Protesto, etc.) pela empresa CONTRATADA, ficando desde já autorizado.**

8.Fica leito o Foro da Comarca do domicílio do contratante para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

O ASSINANTE/Contratante acima qualificado e a PRESTADORA, doravante denominados "Partes", firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que integre o contrato de prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA de forma necessária:

	Data: 28 de MAIO de 2019.	Local: PIRENÓPOLIS – GO
	Assinatura do(a) Contratante	

ACREDITADO
HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME
ONA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
Fl. 007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sinal de internet por fibra optica,** para atender às necessidades do Hospital de Pirenópolis Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis – GO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão Nº 004/2014** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como o objetivo de operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ.**

2.2 A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos Setores de Internação, Centro cirúrgico, Pronto-Socorro e Ambulatório com o intuito de atender as cláusulas contidas no **Contrato de Gestão Nº 004/2014 e seus Aditivos,** no cumprimento do prazo de entrega dos resultados e na qualidade dos laudos de hemograma.

3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE

3.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo 100 MB de internet, sendo 30% de taxa upload.

3.2. A CONTRATADA disponibilizará suporte remoto as atividades do Hospital em até 05 minutos após aberto o chamado, nas 24h00min diárias, 07 dias na semana. Caso não seja possível a correção de forma remota está enviara um profissional in loco em até 06h00min

3.3. A CONTRATADA disponibilizará toda a estrutura física e de equipamentos necessária a instalação e disponibilização do sinal de internet até o rack localizado na Sala da Tecnologia da Informação. Sendo que a manutenção corretiva e preventiva ficará as custas da fornecedora.

ACREDITADO
HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME
ONA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
Fl. 098

3.4. As postulantes farão visita a Unidade para conhecimento de suas instalações, solicitando declaração de comparecimento nos moldes do Anexo I.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA fornecerá o sinal de internet no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, situado a Rua Pireneus, s/n. Centro – Pirenópolis – Goiás.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. Após a emissão da Ordem de Serviço a contratada terá 03 (Tres) dias uteis para disponibilizar o sinal de internet conforme item 3.1 deste documento.

5.2 O contrato terá vigência de 12 meses ou quanto durar o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde o que vier primeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestará o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta CONTRATADA.

6.2. Fornecerá à Organização Social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail)

6.3. A CONTRATADA assumirá os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 059

6.4. Obrigar-se-á a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.5. Qualquer alteração na sistemática estabelecida primeiramente será submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

6.6. Respeitará as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.7 Todos os técnicos designados para as atividades descritas neste Projeto Básico comprovarão ter recebido treinamento de NR-10.

6.8. Cumprirá rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes

6.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.

6.10. Responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.11. Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

6.12. Cuidará da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 10

6.13. Adimplirá com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

6.14. Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

6.15. Emitirá um Relatório Mensal dos trabalhos efetuados e eventos ocorridos, além das observações e recomendações que se julgarem necessários.

6.16. Providenciará a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, até o dia 25 da efetiva prestação do serviço, no qual virá instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de o pagamento ocorrer em até 30 (trinta dias) dias do recebimento do documento de cobrança.

6.17. Responderá aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.18. Produzirá e submeterá à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

6.19. Informará no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e a competência que se refere a prestação do serviço.

6.20. Responderá, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6.21. Não permitirá, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

ACREDITADO
HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME
ONA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
Fl. 11

6.22. Dará esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.23. Assumirá para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

6.24. Submeter-se-á à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.25. Prestará informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

6.26 Responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.27. Assumirá integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

6.28. Em nenhuma hipótese suspenderá o sinal de internet sem o aviso prévio de no mínimo 24 horas.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

ACREDITADO
HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME
ONA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
Fl. 12

7.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O início da prestação dos serviços será no dia da assinatura do contrato.

8.2. O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de 12 meses ou vigerá até o fim do último dia do Contrato de Gestão, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

8.3. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do prestador de serviços.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta será apresentada:

9.1.1. Impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 13

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.1.2. Entregue, impreterivelmente, no dia 05/06/2017 no endereço referenciado no item 1 deste edital de processo seletivo.

9.1.3. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

10.3. Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

10.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 14

10.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

10.6. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 15

11. INDICAR A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

11.1 Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade interna do hospital.

Pirenópolis, 02/04/19

Hondinelly Santana de Melo
Diretor Administrativo Financeiro/HEELJ

Hondinelly S. de Melo
Diretor Adm. Financeiro
Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime / HEELJ

Silvana Maria Graziani Braga
Diretora Geral/HEELJ

Silvana Maria Graziani Braga
Diretora Geral
Hosp. Est. de Pirenópolis
Ernestina L. Jaime/HEELJ